

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PRAEVENTOS (PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS) **EDITAL05 /2018 - SOLICITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o **Edital PRAE 05/2018**, contendo normas e prazos para solicitações de apoio à participação de estudantes em eventos fora da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital é destinado aos (às) estudantes de graduação da UNIFESP para participação em eventos que ocorrerão em território nacional oferecidos fora da Unifesp.

1.1.1 Inclui eventos que possuam caráter político, didático-pedagógico e cultural.

1.1.2 Exclui atividades envolvendo estágios, visitas técnicas e outras relacionadas intrinsecamente às unidades curriculares de cada curso.

1.2 O presente Edital refere-se às solicitações para eventos que ocorram entre **01 de julho de 2018 e 31 de maio de 2019**.

1.3 Em caso de restrição orçamentária, a Comissão de Apoio à Participação em Eventos terá plena competência para decidir sobre a concessão do auxílio, com base nos critérios deste Edital.

II – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA

2.1 A verba orçamentária total disponível para este Edital é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. Esse valor será distribuído da seguinte maneira: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o primeiro período de inscrições (de 12 de abril de 2018 a 11 de maio de 2018) e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o segundo período de inscrições (de 09 de novembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018).

Parágrafo Único. O valor não utilizado no primeiro período de inscrições será transferido para o segundo período de inscrições.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

2.2 O valor máximo a ser concedido para cada estudante contemplado é de até **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

2.3 A verba orçamentária disponível será distribuída de acordo com as solicitações realizadas. A Comissão de Apoio à Participação em Eventos fará a avaliação das solicitações de acordo com os critérios deste Edital.

2.4 Caso a verba orçamentária total disponível para este Edital não seja utilizada no período vigente caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e à Comissão de Apoio à Participação em Eventos a sua realocação.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Compõem os critérios de seleção por ordem decrescente de importância:

3.1.1 Representar entidades estudantis dos cursos e da Unifesp em eventos políticos e didático-pedagógicos.

3.1.2 Ser organizador (a) ou co-organizador (a) do evento (exigir-se-á comprovação).

3.1.3 Ter trabalho aceito para apresentação.

3.1.4 Ser estudante que recebe bolsa/auxílio permanência da PRAE ou MEC.

3.1.5 Impacto na formação do (a) estudante, levando em consideração a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão e a trajetória acadêmica do (a) mesmo (a).

3.1.6 Estar em dia com a prestação de contas de Editais anteriores.

3.2 A seleção e destinação dos recursos será realizada pela Comissão de Apoio à Participação em Eventos formada por estudantes, técnicos (as) e docentes designados pelo Conselho de Assuntos Estudantis (CAE).

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Haverá dois períodos para as inscrições: de 12 de abril de 2018 a 11 de maio de 2018 e de 09 de novembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Será admitida a inscrição somente via internet.

4.2 A PRAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O (A) solicitante deverá preencher o Formulário de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos que contém a Planilha de Previsão de Gastos, disponíveis no endereço eletrônico <https://goo.gl/v2EMf8>.

4.3.1 Não serão aceitos formulários escritos à mão e/ou incompletos.

4.4 Os valores utilizados para construção da Planilha de Previsão de Gastos estão sujeitos a avaliação da Comissão de Apoio à Participação em Eventos, de acordo o preço médio de cada item consultados pela internet.

4.4.1 Não serão aceitas Planilhas de Previsão de Gastos escritas a mão e/ou incompletas.

4.5 O Formulário de Solicitação de Apoio à participação em eventos, os comprovantes do item 24 do Formulário de Solicitação (caso se aplique), a Planilha de Previsão de Gastos, cópia do Registro Geral (RG), CPF, título de eleitor, comprovante de residência, PIS e dados bancários do (a) solicitante deverão ser enviados para o e-mail : praeventos@unifesp.br período disponível para a inscrição.

4.6 A validade da inscrição está condicionada ao envio de todos os documentos descritos no item 4.5. O(A) estudante que não enviar todos os documentos e formulário adequadamente preenchidos será excluído (a) do processo de seleção.

4.7 O resultado das inscrições deferidas ou indeferidas será divulgado no endereço eletrônico da PRAE: <https://goo.gl/v2EMf8>, em até 10 dias úteis após o término das inscrições. (<https://goo.gl/77TVx7>) – link que direcionará para os resultados.

V – DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação do resultado do primeiro período de inscrições está prevista para o dia 05 de junho 2018 e do segundo período de inscrições está prevista para 15 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico da PRAE: <https://goo.gl/v2EMf8>. (<https://goo.gl/77TVx7>) – link que direcionará para os resultados.

5.2 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões No entanto, solicitações não contempladas no primeiro período de inscrições poderão ser reapresentadas no segundo período de inscrições.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5.3 - Resumo das datas importantes, ver no ANEXO I.

VI – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Ter conta bancária no nome do (a) proponente, sendo que somente serão aceitas conta corrente. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A abertura da conta bancária em nome do (a) estudante deverá ser providenciada pelo (a) próprio (a) discente, caso não a possua.

6.2 Segundo Resolução FapUnifesp n. 001/2017, em seu artigo sexto, parágrafo II, o responsável pelo adiantamento de Fundo deverá estar cadastrado no Sistema Conveniar e assinar Termo de Ciência e Responsabilidade pela execução dos recursos.

6.2.1 É obrigatório o preenchimento e a assinatura do documento "Formulários de recibo de diárias", o qual se encontra no endereço: <https://goo.gl/v2EMf8>.

6.3 O numerário deverá ser utilizado para pagar somente despesas relacionadas com o evento, sendo que será reembolsado até o valor concedido. Não haverá reposição de valor que ultrapasse o concedido.

6.4 São permitidas:

6.4.1 Hospedagem: entregar Nota Fiscal (NF) emitida em nome da FapUnifesp;

6.4.2 Despesas com alimentação: entregar Nota Fiscal emitida em nome da FapUnifesp. Parágrafo único: não serão aceitas Notas Fiscais com CPF do beneficiário.

6.4.3 Despesas com transporte deverão vir devidamente justificadas. Passagem aérea/terrestre: apresentar tickets de embarque/desembarque originais. Táxi: descrever objetivo e itinerário.

6.5 Imediatamente após a publicação do resultado final, o (a) estudante deverá fazer a solicitação do fundo, levando-se em consideração o período do evento. Lembrando que a FapUnifesp tem um prazo de 30 dias posterior à solicitação para depositar o valor na conta corrente do(a) estudante.

6.6 A PRAE não se responsabiliza por eventuais atrasos do pagamento, referentes aos trâmites burocráticos da FapUnifesp.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

VII – DO CANCELAMENTO

7.1 Em caso de desistência, o (a) estudante deverá informar essa decisão à PRAE em caráter de urgência, justificando as razões da desistência.

7.2 As solicitações contempladas poderão ser canceladas pelos solicitantes em até 10 dias antes do evento, sendo que deverá ser enviado e-mail para praeventos@unifesp.br. No título da mensagem do e-mail deverá constar “cancelamento urgente”.

7.3 Caso o (a) estudante já tenha feito a solicitação da verba, deve ter ciência que deverá prestar contas do valor recebido para a FapUnifesp.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS PENALIDADES

8.1 No caso de cancelamento fora do prazo ou de não prestação de contas e comparecimento ao evento, o (a) estudante deverá impreterivelmente devolver o dinheiro à FapUnifesp: Banco Santander (Brasil) S. A.; Agência: 0212 Conta: 13003262-2; CNPJ: 07.437.996/0001-46.

8.2 O prazo de execução dos recursos do Adiantamento de Fundos é de até 30 (trinta) dias e o prazo de prestação de contas de até 40 (quarenta) dias contados da data de pagamento do Adiantamento.

8.3 É obrigatória a entrega dos originais das Notas Fiscais, com exceção de passagens aéreas, táxi e inscrição que podem ser recibos, sendo que todas as notas fiscais ou recibos deverão ser emitidas em nome da FapUnifesp:

Nome: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - Fap-UNIFESP – CNPJ: 07.437.996/0001-46 - Inscrição Estadual: 149.411.803.118 - CCM: 3.423.186-2; Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 - 8º andar - conj. 801 a 804 - Vila Clementino - 04037-003 - São Paulo – SP.

8.4 O (A) estudante deverá enviar e-mail com o recibo preenchido e assinado (subitem 6.2.1) e relatório com relação à participação no evento, bem como os comprovantes digitalizados.

8.4.1 O relatório deve conter as seguintes informações: o objetivo da viagem e o que isso agregou para seu conhecimento e também para o curso que faz na UNIFESP- inclusive com fotos e ou vídeos se houver.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

8.5 Os documentos das despesas devem estar afixados em papel branco e rubricados pelo (a) responsável para serem entregues na PRAE. Todos os documentos que comprovam a participação do (a) estudante no evento e os gastos previstos no formulário de solicitação deverão ser originais (item 8.3), tais como Notas Fiscais, Cupom Fiscal, Recibo, entre outros.

8.6 Eventuais sobras recursos do Adiantamento deverão constar no relatório e serem devolvidas por meio de depósito bancário efetuado na conta de origem dos recursos. Sendo que o comprovante de depósito também deverá ser anexado em papel branco e rubricado, conforme demais documentos (item 8.5).

8.7 Todos os documentos deverão ser entregues na PRAE para conferência e posterior envio para a FapUnifesp. Será de responsabilidade do (a) estudante entregar a prestação de contas conforme instruído e em envelope lacrado (identificado como prestação de contas, o nome do estudante e número do processo), no protocolo da secretaria da FapUnifesp: Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, cj 801, 8º Andar. Vila Clementino.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caso o trabalho seja premiado ou receba menção honrosa, o (a) estudante deverá informar a PRAE, enviando cópia do documento, para que seja feita a devida divulgação.

9.2 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

9.3 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do (a) solicitante.

9.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do e-mail: praeventos@unifesp.br.

9.5 Para maiores detalhes referentes Adiantamentos de Fundos, ler Resolução 001/2017 da FapUnifesp, na qual se baseou o presente Edital, no endereço <https://goo.gl/v2EMf8>.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

9.6 A data de publicação do resultado final de seleção está sujeita à mudança em relação à data prevista no item 5.1, caso haja prorrogação das inscrições, bem como dificuldades na composição da banca da Comissão de Apoio à Participação em Eventos.

9.7 A Comissão de Apoio à Participação em Eventos reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Paulo, 12 de abril de 2018

ANEXO I

TIVIDADES	1º PERÍODO
Período de Inscrições	12/04/2018 a 11/05/2018
Divulgação das Inscrições Deferidas	18/05/2018
Previsão Publicação Resultado	05/06/2018

ATIVIDADES	2º PERÍODO
Período de Inscrições	09/11/2018 a 10/12/2018
Divulgação das Inscrições Deferidas	17/12/2018
Previsão Publicação Resultado	15/01/2019